



FACULDADE
ALVORADA

The logo for FIES, featuring the word "FIES" in large, green, 3D block letters. A white swoosh underline is positioned under the letters. Above the letter "I" is a small orange circle.

FIES

Financiamento Estudantil
Financiando o futuro de bons alunos

A oferta do FIES – Financiamento ao Estudante do Ensino Superior ocorre a qualquer período do ano para todos os alunos que desejarem se inscrever no programa.

O QUE É O FIES _____ ?

- a) O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é um programa do Ministério da Educação – MEC destinado a financiar a graduação na Educação Superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas.**
- b) Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação – MEC.**
- c) O estudante pode solicitar o financiamento em qualquer período do ano.**

COMO SE INSCREVER NO FIES?

- a) Desde 2010 o FIES passou a operar em fluxo contínuo, ou seja, o estudante pode solicitar o financiamento em qualquer período do ano, de acordo com a sua necessidade.**
- b) As inscrições são feitas pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível para acesso neste sítio.**



Financiamento Estudantil
Financiando o futuro de bons alunos



CONFIRA PASSO A PASSO COMO SOLICITAR O FIES

1º PASSO

INSCRIÇÃO NO FIES

- a) O primeiro passo para efetuar a inscrição é acessar o SisFIES e informar os dados solicitados.
- b) No primeiro acesso, o estudante informará seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sua data de nascimento, um endereço de e-mail válido e cadastrará uma senha que será utilizada sempre que o estudante acessar o sistema.
- c) Após informar os dados solicitados, o estudante receberá uma mensagem no endereço de e-mail informado para validação do seu cadastro.
- d) A partir daí, o estudante acessará o SisFIES e fará sua inscrição informando seus dados pessoais, do seu curso e instituição e as informações sobre o financiamento solicitado.

2º PASSO

VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES _____

- a) Após concluir sua inscrição no SisFIES, o estudante deverá validar suas informações na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), em sua instituição de ensino, em até 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão da sua inscrição.
- b) A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é o órgão responsável, na instituição de ensino, pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3º PASSO

CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

- a) Após a validação das informações o estudante deverá comparecer a um agente financeiro do FIES em até 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil imediatamente subsequente à data da validação da inscrição pela CPSA, para formalizar a contratação do financiamento.
- b) No ato da inscrição no SisFIES, o estudante escolherá a instituição bancária, assim como a agência de sua preferência. Sendo a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil os atuais Agentes Financeiros do Programa.
- c) **Atenção!** Os prazos para validação da documentação na CPSA e para comparecimento na instituição bancária começam a contar a partir da conclusão da inscrição no SisFIES e da validação da inscrição na CPSA, respectivamente, e não serão interrompidos nos finais de semana ou feriados.

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

CONHEÇA AS FASES DE PAGAMENTO DO FIES PARA OS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 2011

FASE DE UTILIZAÇÃO

- I. Durante o período de duração do curso, o estudante pagará, a cada três meses, o valor máximo de R\$ 50,00, referente ao pagamento de juros incidentes sobre o financiamento.

FASE DE CARÊNCIA

- I. Após a conclusão do curso, o estudante terá 18 meses de carência para recompor seu orçamento. Nesse período, o estudante pagará, a cada três meses, o valor máximo de R\$ 50,00, referente ao pagamento de juros incidentes sobre o financiamento.

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

FASE DE AMORTIZAÇÃO

- I. Encerrado o período de carência, o saldo devedor do estudante será parcelado em até três vezes o período financiado do curso, acrescido de 12 meses.

EXEMPLO: Um estudante que financiou todo o curso com duração de 04 anos:

a) **DURANTE O CURSO**

Pagamento trimestral de até **R\$ 50,00**.

b) **CARÊNCIA**


Nos 18 meses após a conclusão do curso, o estudante pagará, a cada três meses, o valor máximo de **R\$ 50,00**.

c) **AMORTIZAÇÃO**

Ao final da carência, o saldo devedor do estudante será dividido em até 13 anos [3 x 4 anos (período financiado do curso) + 12 meses].

PERGUNTAS FREQUENTES

O QUE É O FIES?



O **FIES** foi criado em 1999 é um programa do MEC destinado a financiar a graduação na Educação Superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas.

QUEM PODE SE CANDIDATAR AO FIES ?



Podem solicitar o financiamento pelo FIES os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação não gratuitos que tenham obtido avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e que seja oferecido por instituição de ensino superior participante do Programa.

- a) O estudante somente poderá solicitar o financiamento para um único curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.
- b) Não serão considerados regularmente matriculados os estudantes cuja matrícula acadêmica esteja em situação de trancamento geral de disciplinas durante o período de inscrição no FIES.

QUEM NÃO PODE SE CANDIDATAR AO FIES ?



- a) É vedada a inscrição no FIES a estudante:
- ❖ Cujas matrículas acadêmicas estejam em situação de trancamento geral de disciplinas no momento da inscrição;
 - ❖ Que já tenha sido beneficiado com financiamento do FIES;
 - ❖ Inadimplente com o Programa de Crédito Educativo (PCE/CREDUC);
 - ❖ Cujos percentuais de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita seja inferior a 20% (vinte por cento).

É EXIGIDO O ENEM PARA O FIES



- a) A partir de 29 de julho de 2011, os estudantes que concluíram o ensino médio a partir do ano letivo de 2010 e queiram solicitar o FIES deverão ter realizado o ENEM de 2010 ou ano posterior.
- b) Ficarão isentos da exigência do ENEM os professores da rede pública de ensino, que estejam em efetivo exercício do magistério da educação básica e que sejam integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública, regularmente matriculada em cursos de licenciatura, normal superior ou pedagogia.
- c) Também não será exigido o ENEM dos estudantes que tenham concluído o ensino médio antes de 2010.

FINANCIA TODOS OS CURSOS?

- a) O financiamento é concedido aos estudantes matriculados em cursos presenciais com avaliação positiva nas avaliações do MEC.
- b) São considerados cursos com avaliação positiva os cursos de graduação que obtiverem conceito maior ou igual a 03 (três), no SINAES instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

CPSA

A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, bem como pela validação das informações prestadas pelos estudantes quando dos aditamentos dos contratos.

**O QUE É A
COMISSÃO
PERMANENTE DE
SUPERVISÃO E
ACOMPANHAMENTO
(CPSA)?**

QUAL É A TAXA DE JUROS DO ?

Financiamento Estudantil
Financiando o futuro de bons alunos

A taxa de juros do FIES é de 3,4% ao ano para todos os cursos.



COMO FAÇO PARA ME INSCREVER NO FIES?

A partir de agora, o FIES terá fluxo contínuo, ou seja, o estudante poderá solicitar o financiamento em qualquer período do ano, de acordo com a sua necessidade.

As inscrições são feitas pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível para acesso neste sítio.

PARA EFETUAR A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS):



APÓS A VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELA CPSA, QUAL DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PELO ESTUDANTE À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA?

Documentos do aluno:

1. Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) emitido pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA);
2. Termo de concessão ou de atualização do usufruto de bolsa parcial do ProUni, quando for o caso; Documento de identificação;
3. CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF do seu representante legal;
4. Certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;
5. Comprovante de residência.

DOCUMENTOS DO FIADOR (NO CASO DA OPÇÃO POR FIANÇA TRADICIONAL OU FIANÇA SOLIDÁRIA):

- 1. Documento de identificação;**
- 2. CPF;**
- 3. Certidão de casamento,**
- 4. CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;**
- 5. Comprovante de residência;**
- 6. Comprovante de rendimentos, salvo no caso de fiança solidária, conforme disposto no § 4º do art. 12.**

CPSA OU AGENTE FINANCEIRO



O QUE ACONTECE SE O ESTUDANTE NÃO COMPARECER À CPSA OU AO AGENTE FINANCEIRO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS?

A partir de agora, o FIES terá fluxo contínuo, ou seja, o estudante poderá solicitar o financiamento em qualquer período do ano, de acordo com a sua necessidade. As inscrições são feitas pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível para acesso neste sítio.

EXISTE UM PERCENTUAL MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PELO FIES?

O percentual mínimo de financiamento pelo FIES no momento da inscrição é de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino.

EXISTE UM PERCENTUAL MÁXIMO DE FINANCIAMENTO PELO FIES?



Até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 60% (sessenta por cento).



Até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino no caso de bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni) que optem por inscrição no FIES no mesmo curso em que é beneficiário da bolsa e estudantes de cursos de licenciatura, independentemente da renda familiar mensal bruta per capita.

EXISTE UM PERCENTUAL MÁXIMO DE FINANCIAMENTO PELO FIES?



De 50% (cinquenta por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 40% (quarenta por cento).

Até 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento).

COMO CALCULAR O PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO DA RENDA?




Para calcular o percentual de comprometimento da renda é necessário primeiro dividir por **6** o valor da semestralidade com desconto, obtendo assim o valor da mensalidade com desconto.

Dividindo o valor da mensalidade com desconto pela renda familiar mensal bruta per capita e multiplicando esse resultado por 100 obtemos o percentual de comprometimento.

EXEMPLO:

Semestralidade com desconto: R\$ 3.600,00
Mensalidade com desconto: R\$ 600,00 (R\$ 3.600,00 ÷ 6)
Renda familiar mensal bruta per capita: R\$ 1.000,00
Percentual de comprometimento: 60% [(R\$ 600,00 ÷ R\$ 1.000,00) * 100]



Sim, caso a contratação do financiamento aconteça no decorrer do semestre, a instituição de ensino deverá ressarcir ao estudante financiado o valor referente às parcelas da semestralidade já pagas pelo estudante.

O ESTUDANTE QUE JÁ PAGOU ALGUMA MENSALIDADE DO SEMESTRE PODERÁ SER RESSARCIDO, CASO CONTRATE O FINANCIAMENTO?

É NECESSÁRIO TER UM FIADOR PARA TER ACESSO AO FINANCIAMENTO?

Os alunos bolsistas parciais do Prouni, ou que estejam matriculados em cursos de licenciatura ou que tenham renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio podem optar pelo **FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO (FGEDUC)**, no momento da sua inscrição, ficando dispensados da exigência do Fiador.

NOS DEMAIS CASOS É EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE UM FIADOR.

Existem dois tipos de fiança:

- a) fiança tradicional
- b) fiança solidária.

O QUE É A FIANÇA CONVENCIONAL?

A fiança convencional é aquela prestada por até dois fiadores apresentados pelo estudante ao agente financeiro, observadas as seguintes condições: no caso de estudante beneficiário de bolsa parcial do ProUni, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual à parcela mensal da semestralidade, observados os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual. Nos demais casos, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da parcela mensal da semestralidade.

A Fiança solidária constitui-se na garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados pelo FIES reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um deles se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.



Para a constituição do grupo da fiança solidária, não será exigida comprovação de rendimentos dos membros do grupo.

Os membros do grupo de fiadores solidários devem obrigatoriamente ser estudantes da mesma instituição de ensino, matriculados no mesmo local de oferta de cursos.

O grupo de fiadores solidários deve ser constituído no agente financeiro (instituição bancária) no ato da contratação do financiamento por parte dos estudantes.

Cada estudante poderá participar de apenas um grupo de fiadores solidários, sendo vedado aos membros do grupo o oferecimento de outro tipo de fiança a qualquer estudante financiado pelo FIES.

ANEXO I – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.
- f) Passaporte emitido no Brasil.
- g) CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

ANEXO II – COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

FIES

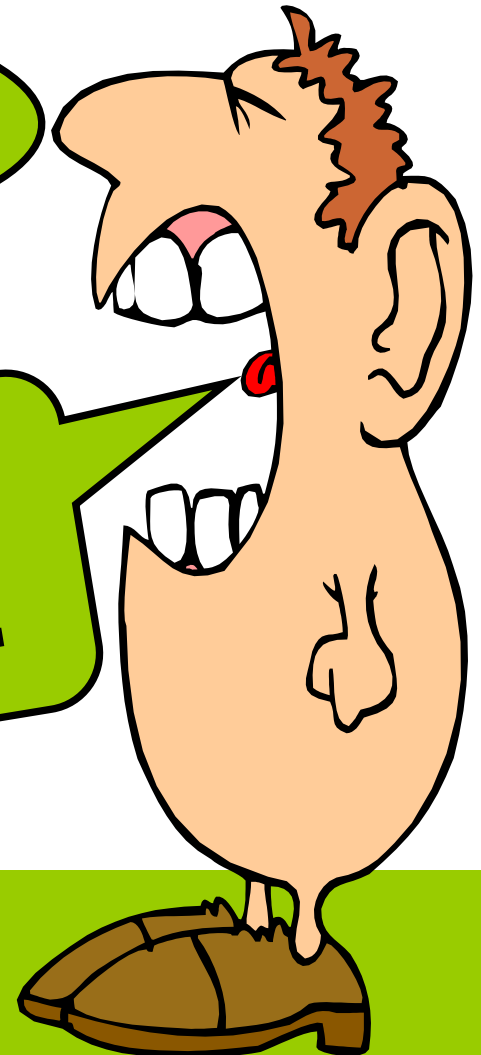
Financiamento Estudantil
Financiando o futuro de bons alunos

**FACULDADE
ALVORADA**



**VOCÊ DEVE
INFORMAR!**

**VOCÊ PODE
INFORMAR!**



PARTICIPE!